



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 08 de Julho de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 428/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente José Jayme Santoro, os Auditores Pedro Berwanger, Edílson Gonçalves, Carlos Henrique Mariz, Antonio Ricardo Correa e o Procurador Alípio Trindade da Silva, reuniu-se às 15h00min do dia 07 de julho de 2011, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 631/11

Denunciado: L.D Bom Jesus de Itabapoana (Associação)

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: L.D Bom Jesus de Itabapoana X L.D Lage de Muriaé

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 28/05/2011

Representante legal do denunciado: Mauro Chidid

Auditor relator: José Jayme Santoro

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$100,00(cem)reais e punido com a perda de pontos, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

3) Processo: nº 632/11

Denunciado: L.D São José de Ubá (Associação)

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: L.D Natividade X L.D São José de Ubá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 28/05/2011

Representante legal do denunciado: Mauro Chidid

Auditor relator: José Jayme Santoro

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$100,00(cem)reais e punido com a perda de pontos, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

4) Processo: nº 815/11

1º)Denunciado: Botafogo F.R (Associação)

Tipificação: Art. 213, I do CBJD

2º)Denunciado: Leandro da Silva de Souza (Atleta do Botafogo F.R)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º)Denunciado: Alano Brendon de Souza Lima (Atleta do Botafogo F.R)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

4º)Denunciado: Jefferson Matheus Quirino Rodrigues (Atleta do Botafogo F.R)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

5º)Denunciado: Emerson Raymundo dos Santos (Atleta do Botafogo F.R)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Botafogo F.R X Fluminense F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 15/06/2011

Representante legal dos denunciados: André Alves

Auditor Relator: Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213, I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

A defesa apresentou prova de vídeo.

Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

5) Processo: 816/11

1º Denunciado: Pablo Diego da Silva Rosa (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Mateus da Conceição Silva Moura (Atleta do Sampaio Correa F.E)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Sampaio Correa F.E X E.C Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data jogo: 12/06/2011

Representante legal dos denunciados: Evandro Zanata

Auditor relator: Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas)partidas, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 817/11

Denunciado: Rodrigo Cosme dos Santos Francelino (Atleta do América de Três Rios F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: América de Três Rios F.C X Itaboraí F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 12/06/2011

Representante legal do denunciado: Anália Chagas

Auditor relator: Edilson Gonçalves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7) Processo: nº 818/11

Denunciado: Paulo Roberto Santinon (Médico do Queimados F.C)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Duque Caxiense F.C X Queimados F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 12/06/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Pedro Berwanger

Resultado: O processo foi baixado para complementar a denúncia em relação ao atleta que não foi denunciado.

8) Processo: nº 819/11

Denunciado: Anderson Alves da Silva (Técnico do Friburguense F.C)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Friburguense F.C X CFZ do Rio S.E

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/06/2011

Representante legal do denunciado: Anália Chagas

Auditor relator: Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

9) Processo: nº 820/11

Denunciado: Rafael Theodoro Ricardo (Atleta do Angra dos Reis E.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Teresópolis F.C X Angra dos Reis E.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 12/06/2011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Mauro Chidid

Auditor relator: Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10) Processo: nº 821/11

1º) Denunciado: Matheus dos Santos Mendes (Atleta do Duque Caxiense F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Gênesse Paixão dos Anjos Filho (Atleta do C.E Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: C.E Arraial do cabo X Duque Caxiense F.C

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/06/2011

Representante legal dos denunciados: Mauro Chidid

Auditor relator: Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Recomendação de baixa do processo para verificar a incidência do art. 266 do CBJD, tendo em vista que a súmula não propicia a punição dos atletas.

11) Processo: nº 822/11

1º) Denunciado: Castro Correia Ferreira Filho (Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Diego da Silva Maia (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Ceres F.C X Sendas E.C

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 15/06/2011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal dos denunciados: Anália Chagas(Ceres) e Marcelo Mendes(Sendas)

Auditor relator: Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

12) Processo: nº 823/11

Denunciado: Rubens Domingos Firmino (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Artsul F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/06/2011

Representante legal do denunciado: Evandro Zanata

Auditor relator: Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

13) Processo: nº 824/11

Denunciado: Allan Steve de Lima (Atleta do C.R Flamengo)

Tipificação: Art. 254 § 1º, II do CBJD

Jogo: C.R Flamengo X C.R Vasco da Gama

Categoria: Juvenil

Data jogo: 15/06/2011

Representante legal do denunciado: Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Carlos Henrique Mariz

Resultado: A Procuradoria opinou pela absolvição do denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

A defesa apresentou prova de vídeo.

14) Processo: nº 825/11

1º) Denunciado: Leonardo Fernandes de Souza (Atleta do CFZ do Rio S.E)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Matheus da silva Moraes (Atleta do C.E Rio Branco)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio S.E X C. E Rio Branco

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/06/2011

Representante legal do denunciado: Tiago Reis (CFZ) e Ausente(Rio Branco)

Auditor relator: Edilson Gonçalves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Antonio Ricardo e Jayme Santoro, que puniam com suspensão de 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

17) O Procurador se manifestou em todos os processos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:20 horas.

Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2011.

José Jayme Santoro
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ